

POLÍTICA CONTÁBIL

Texto aprovado pelo Conselho Deliberativo na 269ª Reunião, de 25 de maio de 2023.

GLOSSÁRIO

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar

CNPC – Conselho Nacional de Previdência Complementar

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

DCTF – Declaração de Créditos e Débitos Tributários Federais

ECD – Escrituração Contábil Digital

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

EFD – Escrituração Fiscal Digital

EFPC – Entidade Fechadas Previdência Complementar

EPC – Educação Profissional Continuada

PGA – Plano de Gestão Administrativa

PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar

SPED – Sistema Público de Escrituração Digital

STF – Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
A QUEM SE APLICA.....	5
DIRETRIZES LEGAIS E REGULATÓRIAS	7
PLANO DE CONTAS	9
ESTIMATIVAS CONTÁBEIS	11
POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS.....	13
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	17
PROVISÕES CONTINGENCIAIS	25
DEPÓSITOS JUDICIAIS.....	27
ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	29
INVESTIMENTOS.....	38
PROVISÕES PARA PERDAS	42
NOTAS EXPLICATIVAS	44
TRIBUTAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	46
CÓDIGO DE ÉTICA.....	50

1

INTRODUÇÃO

A Ceres Fundação de Previdência é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar vinculada às Patrocinadoras Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Emater-MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais; Epamig - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais; Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina S.A; Cidasc - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina; ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial e Emater-DF - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, além da própria Ceres - Fundação de Previdência. Tem como instituidoras do Plano Família Ceres a ANAPEC - Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Ceres e a AMAER - Associação Mineira dos Aposentados da Extensão Rural.

O presente documento tem como objetivo melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações contábeis da entidade, observando os princípios, as bases, as convenções, as regras e as práticas específicas aplicadas na sua elaboração e apresentação, de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações e de maneira uniforme.

Esta Política orienta a gestão da contabilidade, sendo imperativo que todas as atividades a ela relacionadas sejam exercidas pelas pessoas e instituições com boa fé, lealdade e diligência, observando apropriados padrões éticos, garantindo assim o cumprimento do dever fiduciário da Entidade em relação aos participantes, assistidos, instituidores e patrocinadores dos planos de benefícios.

Ressalta-se que esta Política está em consonância com o parágrafo único do artigo 37º da Resolução Previc nº 21, de 21 de março de 2023, o qual prevê que é de responsabilidade da Entidade a definição de política contábil, considerando as peculiaridades da Entidade, bem como a natureza de suas operações, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, e que contemple sua gestão de riscos e o tratamento das provisões, ativos e passivos contingentes.

2

A QUEM SE APLICA

A Política Contábil destina-se ao segmento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e usuários das demonstrações contábeis:

- Aos Empregados;
- Aos Diretores e Conselheiros;
- Aos Participantes (Ativos, Assistidos e Beneficiários);
- Aos Patrocinadores e aos Instituidores;
- Aos Órgãos Reguladores;
- E aos Usuários Externos.

3

DIRETRIZES LEGAIS E REGULATÓRIAS

A legislação contábil aplicada à Previdência Complementar Fechada possui normas, critérios, conceitos e procedimentos específicos, sendo que a contabilidade aplicável à Ceres Fundação de Previdência tem seus procedimentos regulamentados pelas normas editadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

4

PLANO DE CONTAS

O Plano de Contas Contábil da Ceres consiste no conjunto de contas, previamente estabelecido pela Resolução Previc nº 21/2023, o qual norteia os registros dos fatos e atos contábeis, além de embasar e complementar a elaboração das demonstrações contábeis. A norma implanta uma nova planificação contábil, altera a codificação das contas contábeis, define quais as despesas de investimento que podem ser registradas no respectivo resultado e consolida diversas normas de contabilidade aplicadas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

5

ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação (inclusive aqueles aplicados por fundos de investimentos); provisões para contingências; provisões para devedores duvidosos e as provisões matemáticas; dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Uma diferença entre o desfecho da estimativa contábil e o valor originalmente reconhecido ou divulgado nas demonstrações contábeis não representa necessariamente uma distorção nas demonstrações contábeis. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

6

POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

6.1 Registros Contábeis

O regime de competência é o adotado para os registros contábeis das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das adições e deduções da Gestão Previdencial, das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas do fluxo dos investimentos, receitas e despesas da gestão administrativa no período em que efetivamente ocorrem independentemente de seu pagamento ou recebimento.

De acordo com o Artigo 10 da Resolução Previc 43, de 6 de agosto de 2021, as exceções ao regime de competência são aplicadas aos planos patrocinados de Contribuição Definida, Contribuição Variável de Autopatrocinado e planos Instituídos quando houver.

A Ceres adota em sua escrituração contábil observando independência patrimonial do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e dos Planos de Benefícios, de forma a identificar, separadamente, os planos por ela administrados. As informações segregadas por plano de benefícios são relevantes para os usuários da informação.

6.2 Operações Administrativas

A Gestão Administrativa representa as atividades de registro e de controle da administração dos planos de benefícios. Os ativos do Plano de Gestão Administrativa apresentam o valor de realização e inclui, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos. Os recursos do Fundo Administrativo são aplicados conforme a Política de Investimentos adotada pela CERES.

6.3 Operações Previdenciais

A Gestão Previdencial representa as atividades de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

6.4 Operações Previdenciárias Contratadas

Os contratos existentes decorrentes de Contribuição em Atraso, Equacionamento de Déficit, Serviço Passado e outros, de acordo com Regulamento do Plano e normas vigentes, devem ser evidenciados em Notas Explicativas, com divulgação dos elementos contratuais mínimos e a previsibilidade – baseada, quando for o caso, em comportamento anterior - de amortização dessas obrigações.

As operações contratadas que possuam contratos assinados entre as partes estão registradas no Ativo Realizável Previdencial dos planos de benefícios e as sem existência de contrato assinado estão alocadas no Exigível Atuarial como Provisões Matemáticas a Constituir.

As notas explicativas devem apresentar descrição textual com resumo dos contratos, informando, no mínimo, o valor contratado, os juros pactuados ou encargos incidentes, o valor das parcelas, a forma e o prazo de amortização, a quantidade de parcelas, a data de vencimento e os saldos em aberto.

A expectativa de amortização dos contratos com patrocinadores deve ser evidenciada por meio de divulgação de quadro de composição da dívida. Esse quadro deve registrar os valores de cada item que contribua para a evolução do saldo contratual e as informações devem ser segregadas por plano de benefícios e por patrocinador.

7

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

A Legislação vigente a partir de 1º de janeiro de 2021, estabeleceu regras para os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estrutura do plano contábil padrão, instruiu a função e funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das Demonstrações Contábeis. A norma redefiniu nova planificação contábil, no qual foi alterada a codificação das contas contábeis, entre outros assuntos.

7.1 Disponível

O grupo “Disponível” é utilizado para registros contábeis das movimentações financeiras realizadas no caixa/banco, tais como dinheiro em espécie, transações eletrônicas, bloqueios judiciais, bem como valores equivalentes, que representem recursos de liquidez imediata.

O saldo do caixa registrado na Ceres é representado pelas contas de livre movimentação mantidas nas instituições bancárias, atendendo as necessidades operacionais individuais dos planos de benefícios e do PGA.

7.2 Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial representa a atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

7.3 Gestão Administrativa

A Gestão Administrativa representa a atividade de registro e de controle da administração do plano de benefícios.

7.3.1 Receitas e despesas administrativas

As receitas administrativas são operações de natureza administrativa de cada plano de benefício, representadas pelas contribuições dos Participantes, Patrocinadores e Autopatrocinado, bem como pelas receitas diretas do PGA, reembolsos, taxa de empréstimos aos Participantes, dotação inicial, doações e custeio de investimentos, recebimento por gestão de seguros, para administração dos planos de benefícios.

Os registros das fontes de custeio administrativo, sejam oriundos das contribuições previdenciais (taxa de carregamento) e do resultado dos investimentos (taxa de administração) e outras fontes, são efetuados periodicamente seguindo as características do plano anual de custeio constante na Demonstração Atuarial – DA, pelo Regulamento do PGA e/ou orçamento anual da entidade.

As despesas administrativas englobam os gastos administrativos do funcionamento da Ceres, tais como salários e encargos, treinamentos, contratações de serviços de terceiros, depreciações e amortizações, além das despesas gerais da entidade.

7.3.2 Fundos Administrativos

O Fundo Administrativo corresponde à parcela ainda não utilizada das receitas destinadas especificamente pelo Plano de Custeio para a cobertura dos gastos administrativos acrescidos das respectivas rentabilidades líquidas.

Mediante aprovação do Conselho Deliberativo, a CERES poderá constituir um Fundo denominado “Compartilhado” com sobras do estoque do Fundo Administrativo, o qual servirá para fomentar a implantação de novos planos de benefícios. Os valores acumulados no Fundo Compartilhado poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente, podendo ser ajustado anualmente de acordo com parecer atuarial. O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARPB da Entidade deverá manter atualizado o controle dos valores utilizados/destinados do Fundo Administrativo e prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, a quem caberá, além do acompanhamento, registrar em seu relatório semestral de controles internos a conformidade em relação às normas.

O Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA deve conter no mínimo as fontes de custeio e das destinações dos recursos administrativos, dos direitos e das obrigações dos planos de benefícios, dos patrocinadores, dos participantes e assistidos, da transferência de gerenciamento, da criação e extinção de planos de benefícios de caráter previdencial e assistencial, da retirada de patrocínio e adesões de novos patrocinadores, bem como de outras formas de reorganização.

7.4 Fundos Previdenciais

Os Fundos Previdenciais são constituídos com base em previsão regulamentar dos planos de benefícios e respaldados pelo atuário, tendo sua origem e destinação definidas no Plano de Custeio Anual, ambos aprovados pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

7.5 Indicadores de gestão

Os indicadores de gestão acompanham a capacidade real da Fundação na gestão do equilíbrio entre o recurso planejado e o realizado, objetivando identificar se a performance obtida corresponde ao projetado.

Os indicadores de gestão administrativa devem ser definidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo da Ceres, devendo seus critérios constar no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

De acordo com a Resolução CNPC nº 48/2021, cabe ao Conselho Fiscal da Fundação acompanhar e controlar a execução orçamentária, observando os critérios quantitativos e qualitativos e os indicadores de gestão das despesas administrativas e de suas respectivas metas.

7.6 Investimentos

O Investimento registra todas as aplicações de recursos dos planos de benefícios administrados pela Ceres e do PGA, bem como os acréscimos ou decréscimos decorrentes de valorizações ou desvalorizações de tais operações, sem distinção de prazos de aplicação.

O realizável de investimentos corresponde à parcela significativa do ativo dos planos de benefícios e deve ser detalhado em notas explicativas de forma clara, objetiva e comparativa para a melhor compreensão por parte do usuário da informação contábil.

As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e sua necessidade de liquidez e solvência, no qual a CERES deve identificar as rentabilidades das aplicações e as respectivas exposições ao risco.

A evidenciação dos investimentos deve permitir aos usuários aferir a significância dos diferentes segmentos de aplicação para a posição patrimonial e financeira, bem como para o desempenho dos planos de benefícios.

Deverão constar em notas explicativas eventuais provisões para perdas, com a devida caracterização da natureza e extensão por segmento de investimentos e por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

A CERES deve evidenciar a forma de precificação adotada para os ativos de sua carteira de investimentos que não puderem ser “marcados a mercado” em virtude de ausência de negociação no período de 180 (cento e oitenta) dias que antecederam a data-base das demonstrações.

Deverão ser demonstrados também os critérios utilizados para apuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários e se estão de acordo com o estabelecido na Legislação vigente.

7.7 Imobilizado

São exemplos de ativo imobilizado itens tangíveis ligados à atividade fim das Entidade, tais como: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, computadores e periféricos, veículos e imóveis de uso próprio adquiridos com recursos administrativos não pertencentes aos planos de benefícios.

A Fundação deverá adotar no registro contábil do imobilizado, as seguintes regras:

- a) Nas aquisições e alienações a prazo, os encargos devem ser contabilizados, respectivamente, nas contas de despesas e receitas do PGA;
- b) As benfeitorias realizadas devem ser contabilizadas como acréscimo no valor dos respectivos imóveis;
- c) Os gastos decorrentes da manutenção e conservação de bens próprios ou locados de terceiros devem ser contabilizados em conta de despesa do PGA.

A depreciação dos equipamentos da Fundação é calculada pela vida útil, conforme a Legislação pertinente, de acordo com as taxas e prazos estabelecidos em estudo interno da Fundação.

7.8 Intangível

Intangível é um ativo identificável sem substância física, isto é, são ativos incorpóreos representados por direitos de uso de um bem ou direitos associados à Fundação, tais como: softwares, patentes, marcas registradas, direitos autorais, desenvolvimento de tecnologia dentre outros bens incorpóreos.

Além do registro de direitos de uso e custos de implantação e desenvolvimento de Sistemas de Gestão, registradas pelo custo de aquisição, excepcionalmente quando os gastos administrativos decorrem da implantação, organização e desenvolvimento no início das atividades da Entidade os mesmos poderão ser diferidos, nesse caso o registro contábil ocorrerá no Intangível.

Neste sentido, de acordo com as instruções contábeis editadas pela Previc, a CERES, no registro contábil do intangível, deve observar as seguintes regras:

- a) Deve observar exclusivamente as normas editadas pelo CFC;
- b) No registro contábil das amortizações, deve observar as seguintes regras:
 - I) a amortização do intangível e do diferido deve ser contabilizada, mensalmente, como redutora, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado do PGA;
 - II) a amortização dos gastos com elaboração e implantação de novos planos de previdência complementar deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aprovação do plano de benefícios pela Previc;
 - III) a amortização deve ser calculada pelo método linear; e a amortização do intangível e do diferido independe da existência do resultado do PGA;
- c) Os gastos com implantação, reorganização e desenvolvimento, seguirão os critérios permitidos pela Previc para a amortização dos investimentos realizados, conforme estudo de viabilidade apresentado pela EFPC;
- d) Projetos para serem registrados no intangível devem atender os requisitos do CPC 04.



PROVISÕES CONTINGENCIAIS

A estrutura do Exigível Contingencial prevista na planificação contábil tem o objetivo de reconhecer os valores das provisões das ações judiciais associadas às gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos com probabilidade de perda provável, as quais devem ser segregadas por plano de benefícios e PGA.

A Ceres registra todas as provisões contingenciais relacionadas a ações judiciais, relativas às questões previdenciais, trabalhistas e tributárias, em consonância com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

É necessária a evidenciação das provisões consideradas relevantes, com informações sobre a evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre os exercícios. Com isso, a assessoria jurídica da Fundação elabora o relatório contemplando todas as ações judiciais da entidade, contendo as seguintes informações: identificação das partes, descrição da natureza da ação, avaliação da probabilidade de perda e estimativa do valor.

O valor a ser provisionado deve ser calculado com base na melhor estimativa de desembolso, com base em parecer jurídico, devendo observar se o passivo não esteja subavaliado ou superavaliado em virtude do grau de incerteza que envolve essa estimativa.



DEPÓSITOS JUDICIAIS

Registram-se os valores relativos aos pagamentos relacionados aos processos judiciais, por meio de Depósito Judicial. A atualização dos depósitos judiciais deverá ocorrer por ocasião do levantamento de valores em favor dos planos de benefícios e do PGA.

10

ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis apresentadas são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e normas aplicáveis às Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em especial pela Resolução CNPC n° 29/2018, Resolução Previc n° 21, de 21 de março de 2023 e Instrução Normativa Previc n° 44, de 23 de novembro de 2021.

Essas práticas seguem princípios, métodos e critérios uniformes em relação às Demonstrações Contábeis do último exercício social. A moeda funcional e de apresentação dessas Demonstrações Contábeis é o Real (R\$).

10.1 Balancetes Mensais

De acordo com normas específicas são elaborados mensalmente os seguintes relatórios:

- a) Balancete do Plano de Gestão Administrativa;
- b) Balancete do Plano de Benefícios;
- c) Balancete Consolidado.

10.2 Contabilização por Gestão

Na estrutura contábil vigente, os segmentos necessários à administração das Entidades Fechadas de Previdência Complementar são denominados Gestão Previdencial, Gestão Assistencial, Gestão Administrativa e Investimentos. A Fundação Ceres não opera a modalidade assistencial. As funções de cada segmento estão assim especificadas:

- **Gestão Previdencial** - congrega todas as atividades previdenciais, como recebimentos de contribuições, pagamento de benefícios e constituição das provisões atuariais.
- **Gestão Administrativa** - assemelha-se a uma prestadora de serviços administrativos, tendo como usuários os demais segmentos da estrutura da Entidade, coordenando todo o funcionamento administrativo da Fundação.
- **Investimentos** – refere-se ao gerenciamento das aplicações financeiras dos recursos garantidores dos planos de benefícios existentes na entidade.

10.3 Resultado das Operações

As adições e deduções previdenciais, as receitas e despesas administrativas e as rendas ou variações positivas e negativas dos investimentos são registradas pelo regime de competência.

10.4 Demonstrativos Anuais

As Demonstrações Contábeis anuais obrigatórias são: Balanço Patrimonial, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social Consolidado – DMPS; Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios – DAL; Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – DMAL; Demonstração das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios – DPT e Demonstração do Plano de Gest o Administrativa – DPGA.

- a) **Balanço Patrimonial** – as contas do balanço patrimonial est o expressas em moeda das respectivas datas.
- **Ativo Dispon vel** – est o registradas as disponibilidades existentes em caixa e bancos.

- **Ativo Realizável** – o grupo de contas congrega os realizáveis da gestão previdencial, gestão administrativa e de investimentos, onde são registrados os direitos normais de suas atividades e as alocações dos investimentos dos planos administrados pela Fundação.
- **Ativo Permanente** – registra os bens pelo custo de aquisição, depreciados pelo método linear à taxa anual, de acordo com a sua vida útil.
- **Passivo Exigível Operacional** - registra as obrigações decorrentes das operações da entidade. Está subdividido em gestão previdencial, gestão administrativa e investimentos.
- **Passivo Exigível Contingencial** – registra as provisões passivas de ações judiciais classificadas como de provável perda, que merecerão decisões futuras e que poderão gerar desembolsos futuros.
- **Patrimônio Social** - congrega as contas das provisões atuariais, do equilíbrio técnico (superávit/déficit) e dos fundos, com as seguintes funções específicas para cada subgrupo:
 - **Provisões Atuariais** – registra o valor presente dos benefícios futuros, deduzido das contribuições dos planos de benefícios;
 - **Equilíbrio Técnico** – registra o excedente ou a necessidade patrimonial em relação aos compromissos totais dos planos de benefícios;

- **Fundos** – são os fundos constituídos atuarialmente para atender à gestão previdencial dos planos de benefícios, os fundos de investimentos destinados à cobertura de possíveis perdas por morte dos mutuários de empréstimos e de financiamentos e o fundo administrativo constituído com o resultado positivo entre os valores aportados de custeio administrativo em relação às despesas administrativas incorridas.

b) Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS

Neste demonstrativo são apresentadas as adições e as reduções ocorridas no Patrimônio Social, com os valores consolidados dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa.

c) Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL

Neste demonstrativo são apresentadas as mutações do ativo líquido por plano de benefícios ocorridas no exercício.

d) Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL

Neste demonstrativo são apresentadas a composição dos direitos e as obrigações de cada plano de benefícios, a demonstração da situação líquida de cobertura dos compromissos, bem como o valor dos ajustes de precificação, no Equilíbrio Técnico do plano de benefício, positivo ou negativo, relativos aos títulos públicos federais classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, conforme disposto na Resolução CNPC nº 16/2014.

e) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA Consolidada

Neste demonstrativo são detalhadas as operações realizadas no plano de gestão administrativa como: custeio, despesas, resultados dos investimentos e constituições/reversões do Fundo Administrativo.

f) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT

Neste demonstrativo, criado pela Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013, são apresentadas as Provisões Técnicas, que correspondem à totalidade dos compromissos dos planos de benefícios previdenciais administrados pela Entidade.

g) Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis para determinação do valor adequado a ser registrado nas Demonstrações Contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, de acordo com o julgamento da Administração. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil do ativo imobilizado e intangível, provisões para perdas em geral, as provisões necessárias para passivos contingenciais e as provisões matemáticas. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Os principais julgamentos e estimativas contábeis são:

h) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Fundação Ceres é parte em processos judiciais de natureza civil, trabalhista e tributária, categorizados na Gestão Previdencial, Administrativa e de Investimentos. Nesses casos, as provisões são constituídas para todos os riscos referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a análise das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação de advogados externos. A Administração considera que os critérios para constituição dessas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, quando necessárias, estão corretamente apresentados nas demonstrações contábeis.

i) Provisões matemáticas

As Provisões Matemáticas são apuradas com base em cálculos atuariais realizados por consultoria atuarial externa. Representa o valor presente dos compromissos acumulados no encerramento do exercício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e assistidos.

Benefícios Concedidos

Destinam-se à cobertura dos compromissos da Entidade com os benefícios de prestação continuada, concedidos a seus assistidos e beneficiários em gozo de tais benefícios.

Benefícios a Conceder

Contribuição Definida – registra a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, referente às parcelas de contribuição dos participantes e patrocinadoras, deduzida a taxa de carregamento e a contribuição para cobertura de benefícios de risco (morte e invalidez), acrescidas da rentabilidade líquida do plano.

Benefício Definido – registra a diferença entre o valor atual dos compromissos futuros e o valor atual das contribuições que as patrocinadoras e os participantes irão recolher à Entidade.

j) Provisões Matemáticas a Constituir

São parcelas a serem integralizadas ao patrimônio de cobertura do plano, decorrente de “Serviço Passado” e “Déficit Equacionado”, e representam o valor atual das contribuições extraordinárias futuras, na data da avaliação atuarial.

k) Cálculo da Quota dos Planos Contribuição Variável e de Contribuição Definida

De acordo com a Instrução Normativa DSEG 020, versão 002, vigente a partir de janeiro de 2014, a cota patrimonial dos participantes dos planos de Contribuição Variável e de Contribuição Definida passou a ser atualizada pelos rendimentos dos investimentos proporcionalizados ao “Saldo de Contas” acumulado do Participante. Ressaltando-se que essa norma interna está em consonância com os regulamentos dos planos e mantém a lógica da metodologia anterior, que é a de atualização dos recursos dos participantes, acumulados para cobertura dos benefícios a conceder, pelos rendimentos dos investimentos.

11

INVESTIMENTOS

São todos os títulos previstos na legislação na legislação vigente editada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, observada a estrutura da planificação contábil em vigor.

11.1 Títulos Públicos, Créditos Privados e

Depósitos

O registro e a avaliação de títulos e valores mobiliários estão em conformidade com a Resolução CNPC Nº 43/2021 e a Instrução Previc Nº 31/2020. São classificados de acordo com a intenção da administração em:

Títulos para Negociação – adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição e são precificados a valor de mercado em contrapartida ao resultado do período. Para os títulos e valores mobiliários que não possuem divulgação diária de preços, o apreamento é realizado pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos. Pode também ser utilizado o Manual de Precificação do Custodiante, que deverá estar em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Títulos Mantidos até o Vencimento – são mantidos nesta classificação os títulos e valores mobiliários, exceto as ações não resgatáveis, com a intenção de manutenção até o vencimento, desde que tenham prazo mínimo a decorrer de 12 (doze) meses a contar da data de aquisição, independentemente se alocados na carteira própria ou nos fundos exclusivos. Estes ativos são avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.

As rendas ou variações positivas e as deduções ou variações negativas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros são reconhecidas no exercício em que ocorrerem. O valor de mercado ou valor justo dos investimentos é obtido mediante a utilização de cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; BM&FBovespa - Bolsa Mercantil e Futuros e Bolsa de Valores de São Paulo; CBLC - Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia e pelo Custodiante.

11.2 Ações

As ações de companhias negociadas em bolsa de valores estão registradas pelo valor de aquisição, acrescido de corretagens e outras taxas incidentes e precificadas ao valor de mercado, considerando a cotação de fechamento do mercado do último dia em que a ação tenha sido negociada na bolsa de valores. As rendas e as variações positivas provenientes de bonificações, dividendos e juros sobre o capital próprio são reconhecidas a partir da data da publicação dos dividendos pela companhia.

11.3 Fundos de Investimentos

Os fundos de investimentos são reconhecidos pelo valor de aquisição incluindo, quando for o caso, taxas e emolumentos. As aplicações em quotas de fundos de investimentos estão avaliadas e apresentadas pelo valor das quotas desses fundos, na data do balanço. Os ativos que compõem os fundos de investimentos estão submetidos às normas estabelecidas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

11.4 Investimentos Imobiliários

O valor justo dos investimentos imobiliários é obtido por meio de laudos de avaliação determinado por empresa ou profissional legalmente habilitado. Os valores registrados como a receber a título de aluguéis e de alienação são atualizados pelos índices contratados, acrescidos de multa e juros em caso de inadimplência. Os investimentos imobiliários são demonstrados ao custo de aquisição ou construção e ajustados anualmente por das reavaliações. Com a obrigatoriedade das reavaliações anuais, a partir de janeiro de 2021, não há registro de depreciação, conforme Instrução Normativa Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020.

11.5 Empréstimos e Financiamentos Imobiliários

As Operações com Participantes correspondem aos empréstimos e financiamentos imobiliários concedidos aos participantes e assistidos e estão demonstrados pelos seus valores originais, deduzidas as amortizações, acrescidos de atualização monetária e juros contratuais. Em caso de inadimplência são acrescidos multa e juros moratórios.

12

PROVISÕES PARA PERDAS

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos deverá ser constituída com base no valor vencido e vincendo, conforme o número de dias de atraso, atendendo aos dispostos baixados pelos Órgãos de Regulamentação e Supervisão do segmento fechado de previdência complementar. As constituições das provisões para perdas relativas aos direitos creditórios de liquidação duvidosa devem obedecer aos percentuais estabelecidos na Legislação específica.

13

NOTAS EXPLICATIVAS

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis e são de responsabilidade da administração da Entidade. Devem apresentar informações sobre os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Entidades, de maneira ordenada e clara, para que sejam bem compreendidas nos seus aspectos relevantes.

14

TRIBUTAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

As EFPC estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei 11.153/2004.

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC) é recolhida quadrimestralmente à Previc, até o dia 10 dos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano calculada considerando o volume de recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pela CERES, tendo como referência os balancetes de novembro, março e julho, de acordo com a Resolução PREVIC nº 20, de 22 de dezembro de 2022.

Os valores referentes ao PIS e COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas fixadas na legislação pertinente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado das aplicações do fundo administrativo, conforme Legislação da Receita Federal do Brasil.

As obrigações acessórias sob a responsabilidade de elaboração, conferência e transmissão pela Contabilidade, são as seguintes:

ECD - Escrituração Contábil Digital - periodicidade anual - parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os livros Diário, Razão e seus auxiliares e os Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos. A ECD é transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração;

ECF - Escrituração Contábil Fiscal - periodicidade anual - referente ao exercício anterior, a escrituração também é parte do ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) e substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);

EFD - Contribuições - periodicidade mensal - trata de arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS e da COFINS, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não cumulatividade;

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - periodicidade mensal - conterá as informações relativas aos tributos e contribuições apurados pela pessoa jurídica em cada mês, os pagamentos, eventuais parcelamentos e as compensações de créditos, como as informações sobre a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. A referida declaração deverá ser transmitida até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores;

DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – periodicidade anual;

PER/DCOMP - Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso – não há periodicidade, será realizada quando necessário.

DMRISS - Declaração Mensal de Serviços e Retenção do ISS - periodicidade mensal - a obrigação refere-se às retenções do ISSQN, sendo gerada GUIA de recolhimento e as informações que atende, a Secretaria da Receita Distrital.

EFD REINF - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais

15

CÓDIGO DE ÉTICA

Os Contadores são os principais responsáveis pelo cumprimento do Código de Ética e de Conduta do profissional da Contabilidade e seguem a RESOLUÇÃO CFC No 803/96, de forma a se estender às relações profissionais com seus usuários de forma digna, confiável, transparente com respeito e cooperação, transmitindo as condições e informações necessárias.

Aos Técnicos da Gerência de Contabilidade da Ceres é obrigatório o registro profissional no Conselho Federal de Contabilidade, sendo necessária a apresentação junto à fundação de certidão negativa de débitos emitida pelo órgão de classe.

A Gerência de Contabilidade da Ceres - GCONT segue a Educação Profissional Continuada (EPC) conforme determina a NBC PG 12 (R3).

